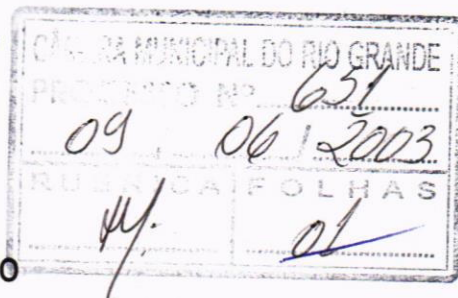




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto 02
RJ



PROJETO DE LEI Nº 025, DE 04 DE JUNHO DE 2003

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI MUNICIPAL Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2003, LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRE'DITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NUM TOTAL DE R\$ 260.000,00.

Art. 1º - O anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei Municipal nº 5.533, de 19/07/2001, passa a vigorar com o conteúdo do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, Lei Municipal nº 5.693, de 30/10/2002, passa a vigorar com o conteúdo do anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, num total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Servirão para a cobertura do disposto no Art. 1º desta Lei a redução de dotações orçamentárias próprias, oriundas da Supervisão do Meio Ambiente, desmembrada da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e parte da Reserva de contingência, conforme art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

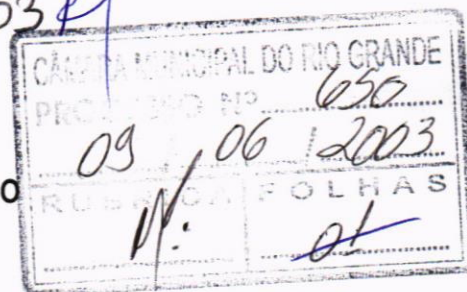
GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMAPMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/143

Rio Grande, 04 de junho de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 025/2003, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI MUNICIPAL Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2003, LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRE'DITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NUM TOTAL DE R\$ 260.000,00."**

Tendo em vista o desmembramento da supervisão do Meio Ambiente da SMAPMA e a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, considerando o desempenho do papel dos municípios, na Política Nacional do Meio Ambiente, que pressupõe a adoção de conduta responsável e comprometida com a preservação ambiental e o respectivo atendimento da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de Responsabilidade Fiscal é que vimos solicitar a alteração da Lei Municipal nº 5.533, de 19/07/2001, do Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, da Lei Municipal nº 5.693, de 30/10/2002, de diretrizes orçamentárias e solicitando autorização para a abertura de créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, num total de R\$ 260.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

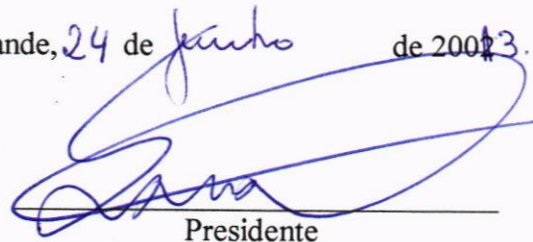
Assunto:

Processo nº: 651/03

PARECER

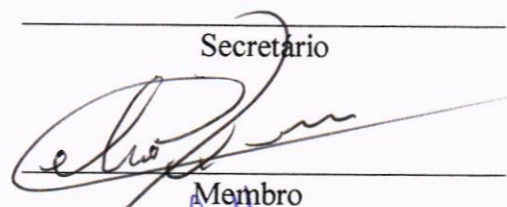
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

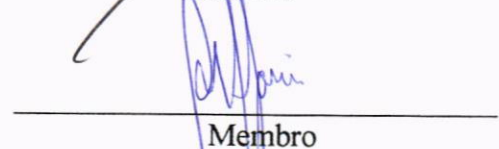
Rio Grande, 24 de junho de 2003.


Presidente


Vice-Presidente

Secretário


Membro


Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FDOS
PARECER
236

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... 651/2003

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 2003.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

Asoto
651/2003

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Julio César Silva

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de junho de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de junho de 2007.

Relator(a)

Doc originais, doc signed Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE(51)231-17-11-FAX (51)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



FS 07 RF

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI MUNICIPAL Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2003, LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NUM TOTAL DE R\$ 260.000,00.

Art. 1º- O anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei Municipal nº 5.533, de 19/07/2001, passa a vigorar com o conteúdo do anexo I desta Lei.

Art. 2º- O anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, Lei Municipal nº 5.693, de 30/10/2002, passa a vigorar com o conteúdo do anexo II desta lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, num total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 4º- Servirão para a cobertura do disposto no Art. 1º desta Lei a redução de dotações orçamentárias próprias, oriundas da Supervisão do Meio Ambiente, desmembrada da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e parte da Reserva de contingência, conforme art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





ASOBR

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 691/2003
Processo nº 651

Rio Grande, 07 de julho de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei Municipal nº 5.533, de 19/07/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003, Lei Municipal nº 5.693, de 30/10/2002 e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, num total de R\$ 260.000,00”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Hr. 09/10

ATA Nº 7377

PROCESSO Nº 651/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	—		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO	aprovado 17		

DATA:

30.06.2002 *Cláudio Dias*
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.781, DE 09 DE JULHO DE 2003

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI MUNICIPAL Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2003, LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NUM TOTAL DE R\$ 260.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei Municipal nº 5.533, de 19/07/2001, passa a vigorar com o conteúdo do anexo I desta Lei.

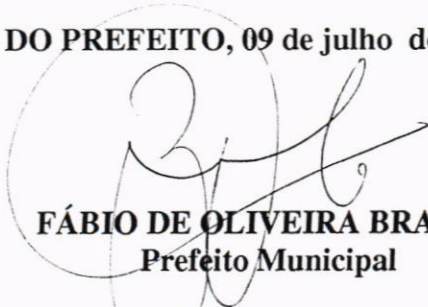
Art. 2º - O anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, Lei Municipal nº 5.693, de 30/10/2002, passa a vigorar com o conteúdo do anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, num total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Servirão para a cobertura do disposto no Art. 1º desta Lei a redução de dotações orçamentárias próprias, oriundas da Supervisão do Meio Ambiente, desmembrada da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e parte da Reserva de Contingência, conforme art. 43 da Lei 4.320/64.

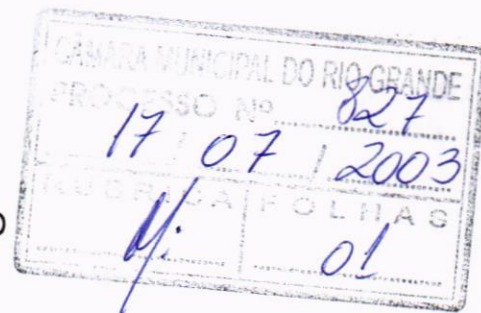
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMAPMA/PJ/CM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 15 de julho de 2003.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, os seguintes Atos Oficiais:

LEIS NºS 5.780, 5.781, 5.782, 5.783, 5.784, 5.785 e 5.786.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VER. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta